

Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas

PARECER PARA DISCUSSÃO ÚNICA DO PROJETO DE LEI N.º 146/2003

RELATÓRIO

O Projeto de Lei n.º 146/2003, de autoria do Executivo, que “*autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares no Orçamento vigente, mediante a anulação parcial ou total das dotações que menciona*”, contém 3 (três) artigos, sendo que o 1º objetiva autorização para abertura de crédito suplementar no orçamento, no valor de R\$ 87.260,00 (oitenta e sete mil, duzentos e sessenta reais), o 2º que especifica a origem dos recursos para a abertura do crédito e o 3º que contém cláusula de vigência.

O projeto foi encaminhado as duas comissões para parecer simultâneo, devido ao pedido de urgência.

Este é em síntese o relatório.

Fundamentação

Para a Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas que analisa o mérito da proposição, foi constatada, inobstante tenham sido cumpridas as formalidades legais aplicáveis, que o projeto deve ser emendado, reduzindo-se o valor da autorização, uma vez que, conforme entendimento com a assessoria técnica da Prefeitura Municipal, constatou-se a possibilidade de aproveitamento de dotações já existentes e ainda não utilizadas, o que reduz a necessidade de suplementação de créditos.

Assim, propomos a seguinte Emenda Modificativa ao artigo 1.º
Emenda Modificativa n.º 1

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 59.100,00 (cinquenta e nove mil e cem reais), conforme detalhamento disposto no Anexo I da Presente Lei.

Substitui-se, da mesma forma, o anexo I, para se adequar a emenda acima mencionada.

Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas

A Comissão de Legislação, co-autora do presente parecer, opina pela legalidade da emenda apresentada, posto que não provoca aumento na despesa.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas opina pela sua pertinência, com a emenda apresentada, por não haver nenhum vício que possa obstacularizar sua aprovação.

Sala das Reuniões, 16 de outubro de 2003.



José Joaquim Pinto

Relator /Presidente da CFOTC

Adailton Borges Amaro

Vereador/membro CLJR

Roberto Dias da Silva

Vereador/membro CFOTC



Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas

Anexo I

| | | | | | | |
|-------|-----|-----|-----------|-------|--------------|-----------|
| 02. | 09. | 12. | 361.1341. | 2021. | 3.3.90.36.00 | 8.800,00 |
| 02. | 10. | 12. | 361.1341. | 2030. | 3.3.90.36.00 | 11.840,00 |
| 02. | 10. | 12. | 361.1341. | 2030. | 3.3.90.30.00 | 2.000,00 |
| 02. | 10. | 12. | 361.1341. | 2030. | 3.3.90.39.00 | 1.000,00 |
| 02. | 11. | 10. | 301.0921. | 2037. | 3.3.90.36.00 | 3.200,00 |
| 02. | 15. | 15. | 452.1601. | 2054. | 3.3.90.30.00 | 1.500,00 |
| 02. | 15. | 15. | 452.1601. | 2054. | 3.3.90.39.00 | 500,00 |
| 02. | 10. | 12. | 365.1211. | 2031. | 3.3.90.30.02 | 9.000,00 |
| 02. | 12. | 08. | 243.0671. | 2043. | 3.3.90.30.02 | 10.000,00 |
| 02. | 11. | 10. | 301.0941. | 2035. | 3.3.90.30.02 | 2.000,00 |
| 02. | 12. | 08. | 244.0671. | 2045. | 3.3.90.30.02 | 9.260,00 |
| TOTAL | | | | | | 59.100,00 |